PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI N° 1.738 (COMPLEMENTAR), DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Sumula: Dispõe sobre a afixação de cartaz em local visível ao público, com a seguinte expressão: "**RESPEITE O IDOSO E SEUS DIREITOS**", nos locais que especifica.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do0 Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Ivaiporã, bem como das entidades prestadoras de serviço público municipal, devem ser afixados cartazes com a seguinte expressão **"RESPEITE O IDOSO E SEUS DIRETOS"**.

Art. 2° - Os cartazes aludidos no Artigo 1° desta Lei, devem ser confeccionados de acordo com critérios estabelecidos quando da regulamentação desta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei deverão constar em dotação especifica na Lei Orçamentária a partir do exercício seguinte a sua vigência.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (18-12-2009)

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal